

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL Nº 001/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 004/2021

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE MOTORISTA CLASSE "C" PARA ATUAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, levando em consideração que o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 não obteve candidatos suficientes para preencher as vagas para o cargo de Motorista Classe "C", pelo interesse público na preservação do direito constitucional à educação, torna público para conhecimento dos interessados, a **abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021**, com vistas ao cadastramento e a seleção de candidatos que comporão o quadro de Motoristas Classe "C" temporários para atuação no transporte escolar, respeitando os acessos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo de acordo com as normas das condições seguintes:

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o cargo de motorista classe "C" com atuação no transporte escolar, para contratação temporária de excepcional interesse público, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.2 Informações e esclarecimentos acerca da inscrição serão prestados no horário das 07h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Levino Lopes da Silva, 1243, Centro – Batayporã/MS ou pelo telefone (67) 3443-1212. Não serão prestadas informações em telefones pessoais de servidores da SECEL, bem como em redes sociais vinculadas aos servidores.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado - P.S.S. 004/2021 será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações e a sua execução caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Resolução nº 13, de 06 de outubro de 2021.

2. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS

2.1 As inscrições e a entrega de títulos serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, 1243, Centro.

Período: **14 de outubro a 19 de outubro**

Horário: **07h30min às 12h**

2. O candidato deverá apresentar a **Ficha de Inscrição** conforme modelo constante no **Anexo I**, acompanhada de uma cópia: do documento de identidade ou equivalente; da Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior; certidão negativa de trânsito (multa).

3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4. Após a entrega da Ficha de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

5. A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

6. Os títulos deverão ser entregues, acondicionados em envelope, juntamente com a ficha de inscrição aos membros da comissão responsáveis pelo recebimento dos mesmos, que irão assinar e devolver ao candidato o comprovante de inscrição.

7. No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela SECEL, **no qual a comissão preencherá a quantidade de títulos apresentados, bem como a quantidade de declarações de tempo de serviço**, todos com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão. Os documentos apresentados não serão devolvidos, em nenhuma hipótese, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

8. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

9. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário (oficial de Mato Grosso do Sul) estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

10. Cada título será considerado uma única vez.

11. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues, com exceção do curso de transporte escolar autorizado pelo DETRAN, que deverá ser entregue no ato da convocação.

12. O curso de transporte escolar autorizado pelo DETRAN deverá ser entregue unicamente no ato da convocação.

13. Será sumariamente desclassificado deste P.S.S. o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades, e for constatado por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

14. A apresentação de documento que não coadune com a verdade, implicará na **desclassificação** do candidato, ou se selecionado, na extinção do contrato temporário sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 É condição para participação no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos assinalados abaixo:

a. **Motorista Classe "C" :**

- Formação Mínima: Ensino Fundamental Incompleto;
- **CNH válida** na categoria "D" ou superior;
- **Curso de transporte escolar** autorizado pelo DETRAN (**dentro do prazo de validade**);
- Estar isento de qualquer infração gravíssima ou de ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, mediante apresentação de certidão negativa de trânsito (multa).

Carga horária: **40h semanais**.

Atribuições: Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública, tais como: os caminhões, ônibus, micro-ônibus, peruas escolares (utilitários e minivans), manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes; inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, Restando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento; verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; dirigir corretamente caminhões, ônibus e peruas de transporte de estudantes e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme os itinerários estabelecidos; operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho; zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-las as autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação; transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento; efetuar o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material; ficar à disposição, em plantão contínuo, para dirigir ambulância no transporte de doentes; aplicar produtos para higienização e assepsia da ambulância, no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A avaliação dos candidatos será por prova de títulos e tempo de serviço.

4.2 O tempo de serviço na área pretendida, será aceito e utilizado para contagem de pontos. No documento comprobatório deverá constar o logotipo de identificação da Instituição Privada ou pública com carimbo e assinatura do responsável.

4.2.1 No campo a que se refere o tempo de serviço, cada **30 (trinta) dias** trabalhados correspondem a **0,5 ponto**, totalizando no máximo 25 pontos.

4.3 O candidato que não comprovar a isenção de qualquer infração gravíssima ou de ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses será **desclassificado**.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação dos títulos em ordem decrescente.

5.2 Os valores de pontuação de cada critério constam no **Anexo II** deste Edital.

5.3 Em caso de **empate**, no Processo Seletivo Simplificado serão critérios para **desempate**:

I – Maior tempo de serviço no município de Batayporã no cargo pretendido;

II – Maior tempo de serviço no transporte escolar e/ou coletivo;

III – Maior idade.

5.4 A lotação das vagas seguirá a ordem de classificação dos candidatos.

6. DO RECURSO

6.1 O candidato poderá recorrer, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital e publicado em <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>.

6.2 O recurso deverá ser interposto na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no período das 7h30min às 12h.

6.3 No **recurso** deverão constar: o nome do candidato, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de informações posteriores.

6.4 A divulgação dos resultados **dos recursos** impetrados pelos candidatos está prevista no cronograma anexo a este edital, sendo publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>.

6.5 A publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado está prevista para o dia **28 de outubro de 2021** no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <<http://diariooficialms.com.br/>>

[assomasul](http://assomasul.gov.br)> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:

I – O candidato que, pelo atestado médico ocupacional, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

II – O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

III – O ocupante de cargo de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;

IV – Servidor aposentado no cargo de Motorista Classe “C”;

V – Que não comprove possuir habilitação para área de atuação;

VI – Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

VII – Servidor licenciado ou afastado de suas funções;

VIII – Servidor público administrativo;

IX – Militar ou estrangeiro não naturalizado;

X – O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

XI – Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da comissão deste Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o quadro de Motoristas Classe “C” temporários para atuação no transporte escolar;

XII – Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada através de Processo Administrativo Disciplinar/PAD.

XIII – Não estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses, em cumprimento a Resolução/SED nº 3.422 de 09 de fevereiro de 2018.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 O candidato, no ato da convocação, deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de RH do município, em prazo determinado no edital específico, a documentação abaixo discriminada:

I – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

II – Curso de transporte escolar autorizado pelo DETRAN (**dentro do prazo de validade**);

III – Cópia dos seguintes documentos:

- a. RG;
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor;
- d. Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior;
- e. Certidão negativa de trânsito (multa);
- f. Comprovante de quitação eleitoral;
- g. PIS/PASEP;
- h. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- a. Certidão de nascimento ou casamento;
- j. Certidão de nascimento dos filhos, quando dependente;
- k. Reservista, se do sexo masculino;
- ax. Comprovante de residência;
- all. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

IV – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:

<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais/antecedentes-criminais-1>

VII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

VIII – Exame toxicológico válido;

IX – Declaração de bens e valores, conforme anexo III deste edital.

8.1.1 – Os candidatos deverão no ato da convocação comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para realização da lotação das linhas escolares e após se dirigir ao RH para apresentação da documentação solicitada.

8.1.2 Se o candidato convocado não apresentar os documentos exigidos, no item **8.1**, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data da convocação, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

8.2 O candidato que não aceitar a vaga oferecida no ato da escolha, automaticamente será **desclassificado**.

8.3 O candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal.

8.4 O candidato impedido pelo item anterior, não poderá ser convocado/contratado, independente da pontuação e classificação obtida.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao **inscrever-se**, o **candidato** afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

9.2 A Comissão deste P.S.S. estará disponível nos canais oficiais de atendimento para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos a respeito do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 Todos os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicar-se a Cursos de Formação Continuada, caso sejam oferecidos.

9.4 O presente Processo Seletivo Simplificado para **contratação temporária** por tempo determinado seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando esta condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação em caráter temporário.

9.5 É de inteira **responsabilidade dos candidatos** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo publicados em <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>> e afixado no mural de divulgação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

9.6 Para fins de convocação, o **candidato classificado obriga-se** a manter atualizado seu **e-mail, endereço e telefone** perante a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

9.7 A Convocação dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através de edital específico.

9.8 O candidato contratado deverá atender às solicitações relacionadas à função, vindas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

9.9 No interesse e necessidade da Secretaria Municipal, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

9.10 O candidato deverá ter **disponibilidade para pernoite**, caso necessário.

10. DO CONTRATO

10.1 São requisitos básicos para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;
- d) Ter sido aprovado e classificado e não estar impedido neste Processo Seletivo Simplificado;
- e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) Entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- h) Cumprir as determinações deste Edital;
- i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público;
- k) O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

10.2 O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho **ao final de cada trimestre** durante a vigência do contrato;

10.3 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o contrato celebrado com o Município, respeitada a LC 03/2001.

10.4 O contratado fará jus ao vencimento discriminado no **anexo V** deste edital.

10.5 O período de **contratação** do candidato seguirá o Art. 5 da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Quando o contratado temporário não apresentar desempenho favorável, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pelo responsável do setor que estiver vinculado será notificado para apresentar defesa, seguindo as disposições da Lei Complementar 03/2001.

11.2 O contrato também será rescindido automaticamente quando cessar o motivo da contratação temporária de excepcional interesse público.

11.3 A falta disciplinar e a penalidade serão apuradas de acordo com a LC nº 03/2001.

11.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão coordenadora que poderá solicitar parecer jurídico ao município.

11.5 O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá validade de um ano, podendo ser prorrogado.

11.6 Constam neste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II: Tabela de pontos - Títulos

Anexo III: Declaração de Bens

Anexo IV: Cronograma

Anexo V: Vagas e vencimentos básicos

11.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 13 de outubro de 2021.

Thaís Nogueira da SilvaPresidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021**ANEXO I**

Esta ficha deverá ser impressa pelo candidato, devidamente preenchida e fixada externamente no envelope com as cópias da documentação.

FICHA DE INSCRIÇÃO**1 – Dados Pessoais**

Nome:	Data Nasc.:
RG/Órgão Expedidor:	CPF:

2 - Endereço

Rua/Avenida:

Bairro:

Telefone:

Nº

Cidade/UF:

E-mail:

3 - Cargo Pretendido Motorista Classe "C" para atuação no transporte escolar**4 - Formação/Escolaridade (Deverá ser comprovada com Histórico Escolar)**Graduação: Completa IncompletaFormação Nível Médio: Completo incompletoFormação Nível Fundamental: Completo incompleto Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege o processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

TABELA DE PONTOS – TÍTULOS	
Descrição	Valor Unitário
I - Certificado de Nível Fundamental Completo	5 pontos
II - Certificado de Ensino Médio Completo	10 pontos
III - Certificado ou declaração de graduação em nível superior - número máximo de título 01 unidade.	15 pontos
IV - Comprovante de experiência no cargo escolhido, para pontuação será considerado o intervalo de 5 anos.	0,5 ponto para cada mês trabalhado, totalizando no máximo 25 pontos.
Total de pontos:	55 pontos

A pontuação será atribuída quando a certificação apresentada não for pré-requisito para o cargo pretendido.*ANEXO III****DECLARAÇÃO DE BENS**Eu, _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____

_____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____, declaro para os devidos fins que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo mencionados:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Batayporã-MS, _____ de _____ de 2021

(assinatura)

ANEXO IV

CRONOGRAMA	
Período de inscrição e entrega de títulos	14 de outubro a 19 de outubro
Publicação dos resultados preliminares	25 de outubro
Prazo para recurso dos resultados preliminares	26 de outubro
Publicação do resultado dos recursos aos resultados preliminares	28 de outubro
Homologação do resultado final	28 de outubro

ANEXO V

VAGAS E VENCIMENTOS BÁSICOS			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS BÁSICOS
Motorista Classe "C"	02 + CR	40h/s	R\$ 1.817,45

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL Nº 045/2021

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, **através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais (art.244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), tendo em vista a publicação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, resolve:

Art. 1 - Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, para apresentação da documentação comprobatória, em conformidade ao edital nº 001/2021 e posterior contratação, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, localizada à Rua: Levino Lopes da Silva, nº 1243 - Centro, no dia **14/10/2021** em horário previamente agendado (em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19) munida da seguinte documentação, em vias **originais e cópias**:

- Documento comprobatório de Graduação, Pós Graduação, Mestrado e Doutorado (devidamente registrado pelo órgão competente);
- Documento comprobatório de tempo de serviço;
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;
- Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (escrita de próprio punho ou digitada);
- Certidão de antecedentes criminais (site www.tjms.jus.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil de 0 a 5 anos, o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;
- Declaração de bens e valores, conforme anexo II do edital nº 001/2021.

Art. 2 – A candidata que não comprovar as documentações autodeclaradas no ato das inscrições será considerada